



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3754

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 160/2020- Registro de Preços
Objeto: Futura aquisição de termômetros digital e tótem higienizador

VALORES REGISTRADOS

Fornecedor: NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS ME (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 - TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	5,0000	285,00	1.425,00
2 - TOTEM	10,0000	337,00	3.370,00
Total do fornecedor:			4.795,00
Total geral:			4.795,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3754

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 156/20 – Registro de Preços

Objeto: FUTURA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO EAI,
PARA SECRETARIA DE OBRAS

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$	VENCEDOR
1	100	TON	Emulsão asfáltica para imprimação EAI DESCRIÇÃO COMPLETA: Especificações Técnicas: Característica Unidade Método ABNT Especificação DNIT 165/2013 Emulsão para Imprimação Viscosidade Saybolt Furol, 25°C, s NBR 14491 90 Viscosidade Saybolt Furol, 50° C s NBR 14491 Sedimentação, máx. % massa NBR 6570 10 Peneiração (0,84mm), máx. % massa NBR 14393 0,1 PH emulsão, máx. NBR 6299 8 Destilação solvente, % massa NBR 6568 0 a 15 Resíduo seco por evaporação, min. % massa NBR 14376 45 ENSAIO SOBRE O RESÍDUO DA EMULSAO ABNT/NBR 14896 Teor de betume, % min. NBR 14855 97 Ductilidade a 25°C, cm NBR 6293 40 De acordo com a resolução 32 da ANP de 14/11/2012	2.790,00	279.000,00	STRATURA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3754

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 036/20. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para cães adultos. Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor: **CARELI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, Até R\$ 43.680,00. Prazo: 12 meses. Data: 27/11/2020.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 162/20. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra em iluminação ornamental tipo natalina para a locação, instalação (montagem), manutenção e desinstalação da decoração, iluminação natalina. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **ALFI CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, R\$ 96.080,00. Prazo: 60 dias. Data: 27/11/2020.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3754

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Da Assessoria Jurídica

Para Seção de Licitações

Processo: Pregão Presencial nº. 154/2020.

Ref. Contratação de empresa especializada em locação de máquina e caminhão, incluindo operadores e/ou motorista para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura

Análise de intenção de recurso.

A empresa J B DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ, ora denominada Recorrente, por intermédio de seu representante legal, inconformada com a r. decisão do Pregoeiro que habilitou a empresa PERFURRA TERRA SERVIÇOS EIRELI ME, conforme consignado na Ata de Sessão Pública Presencial de 19/11/2020, manifestou intenção de interpor recurso conforme consta na referida ata da sessão, bem como nos documentos acostados à mesma.

Concedidos os prazos legais, a recorrente apresentou os memoriais de seu recurso apenas em 26 de novembro, conforme nota-se dos autos. Decorrido o prazo legal de contrarrazões não houve manifestação de qualquer empresa.

É o breve relatório.

A Municipalidade, em face das manifestações ofertadas, NÃO DEVE CONHECER DO RECURSO, vez que ausente os pressupostos de admissibilidade, restando prejudicada a análise diante da notória intempestividade nas manifestações apresentadas.

A decisão operada deve ser mantida pelos seus próprios fundamentos haja vista que o recurso apresentado não respeitou o prazo legal e editalício.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3754

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

De modo a comprovar o alegado, vejamos a redação da Lei de regência (L. 10.520/00):

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Frisa-se que o Edital de Licitação em apreço aduz da mesma forma, conforme se nota dos autos, em específico, na Cláusula 17.1.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3754

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Por fim, em apreço exclusivamente ao debate jurídico, e em atenção aos fundamentos alegados pela recorrente, frisa-se que o mérito do recurso, caso tempestivo fosse, não merecia prosperar.

A recorrente opera interpretação extensiva do edital, de sua própria autoria e sem base jurídica-normativa para tanto. Nesse passo, a Municipalidade, no item 15.2 do mencionado edital, foi expressa e clara ao exigir das licitantes a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa no mínimo no que se refere ao ICMS.

A Recorrente alega que também deveria ser exigida a certidão negativa débitos não inscritos da Fazenda Estadual. Ora, em momento algum o edital exigiu tal documento. Frisa-se que o débito não inscrito pode, inclusive, ser objeto de discussão administrativa-tributária, não tornando em princípio a licitante "irregular" perante o fisco Estadual.

Ademais, a exigência de certidão de débitos não inscritos em dívida ativa poderia ser, em último caso, limitadora da ampla concorrência e desproporcional. E ainda, exigir documento não expressamente requerido no instrumento convocatório agride diversos princípios aplicáveis à Municipalidade, entre eles, por exemplo, a legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Posto isto, e consubstanciado que uma decisão em contrário irá ferir os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, o ente público deverá **NÃO CONHECER** do recurso interposto e manter a r. Decisão.

Desta forma, em atendimento à legislação pertinente, submetemos à apreciação da autoridade superior a presente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3754

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

manifestação, que propõem a manutenção da decisão do Pregoeiro, sugerindo o não provimento das manifestações de recursos ofertadas.

S.M.J. Esse é o parecer.

Guaratinguetá, 26 de novembro de 2020.

César Augusto Dias Rosa
Procurador do Município

DECISÃO

Considerando os termos apresentados pelo Parecer Jurídico acima, **RATIFICO** os elementos apresentados para **NÃO CONHECER** da manifestação de intenção de recorrer ofertada por J B DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ para, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, devendo-se, contudo, o Setor de Licitações dar prosseguimento ao certame.

Publique-se.

Guaratinguetá, 26 de novembro de 2020.

Júlio Cesar Ramos da Silva
Secretário Municipal de Agricultura



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3754

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)s Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 154/20**

b)- Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de máquina e caminhão, incluindo operadores e/ou motorista para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura.

Empresas vencedoras:

- **BUTOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, no item 01, no valor de R\$ 33.600,00.
- **PERFURA TERRA SERVIÇOS EIRELI ME**, no item 02, no valor total de R\$ 29.200,00.

Guaratinguetá, 30 de novembro de 2020.

Cláudio Godoy
Secretário Municipal de Agricultura
em Exercício



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3754

RESOLUÇÃO 02/2020 - Sec. Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
Praça Condessa de Frontin, 82 – São Centro, Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

**SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ**

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Dispõe sobre o processo anual de inscrição para
atribuição de classes e aulas ao pessoal docente
do Quadro do Magistério para o ano de 2021.**

A Secretária Municipal da Educação, tendo em vista a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na Rede Municipal de Ensino, resolve:

SEÇÃO I **Das Disposições Preliminares**

Artigo 1º – Compete a Secretária Municipal da Educação, designar Comissão de Atribuição de Classes/aulas para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas, bem como solucionar os casos omissos que se apresentem.

Artigo 2º – Compete ao Professor Diretor de Escola e Professor Diretor de Creche Municipal, observadas as normas legais, divulgar, convocar e inscrever os docentes da unidade escolar para o processo, bem como atribuir as classes/aulas, na fase inicial.

§ 1º – Respeitada a ordem de classificação dos docentes, as classes e aulas da unidade escolar deverão ser atribuídas com observância do perfil de cada professor, considerando experiência e desempenho anteriores, a fim de imprimir maior adequação e eficácia à atribuição, visando otimizar resultados no processo de ensino e aprendizagem.

§ 2º – Sem detrimento ao disposto no parágrafo anterior, a atribuição, na fase inicial do processo, deverá se efetuar compatibilizando a carga horária das classes e das disciplinas, bem como os horários e turnos de funcionamento das escolas, com as jornadas de trabalho dos docentes, em especial nas situações de acumulação remunerada de cargos públicos.

Artigo 3º – Para efeito do que dispõe a presente Resolução, consideram-se campos de atuação referentes às classes ou as aulas a serem atribuídas, os seguintes âmbitos da Educação Básica:

- I** – classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º) campo de atuação relativo ao cargo docente de Professor de Educação Básica I – PEB I;
- II** – aulas de disciplinas do Ensino Fundamental – campo de atuação relativo ao cargo docente de Professor Educação Básica II – PEB II;
- III** – turmas de AEE – campo de atuação nas diferentes especializações, relativo ao cargo docente de Professor de Educação Básica II – PEB II;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3754

RESOLUÇÃO 02/2020 - Sec. Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – São Centro, Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

**SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ**

IV – classes de Educação Infantil – campo de atuação relativo ao cargo docente de Professor Educação Básica I, atuação em creches em turmas de berçário I e II, maternal I e II e pré-escola – fase I e II.

SEÇÃO II

Da Convocação e Inscrição

Artigo 4º – Para inscrição no processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano de 2021 compete ao Professor Diretor de Escola e Professor Diretor de Creche convocar os docentes efetivos de sua Unidade Escolar, a fim de tomarem ciência de sua pontuação e classificação, conforme Anexo I desta Resolução.

§ 1º – Os docentes que estejam afastados a qualquer título, em especial os licenciados, deverão ser convocados formalmente para tomarem ciência da sua classificação ou se fazer legalmente representar para este fim e ainda, se necessário, para fins de atribuição de classe e/ou aulas do processo inicial;

§ 2º – Os titulares de cargo removidos *ex officio* ou por qualquer outro motivo legal, antes do início do processo de atribuição, deverão ter sua inscrição remetida à unidade escolar de destino, para fins de classificação no processo junto aos seus pares.

§ 3º – O docente readaptado deverá ser convocado através da unidade de classificação de seu cargo, apenas para fins de inscrição, sendo-lhe vedada a atribuição de classe ou de aulas, em todo o processo, enquanto não publicada a cessação de readaptação.

§ 4º – Caberá ao titular de cargo da Rede Estadual afastado junto ao município pelo Convênio de Municipalização manifestar-se sobre seu desejo de permanecer junto à rede municipal.

§ 5º – Caso o docente não compareça nem se faça representar no período de inscrição, o Professor Diretor de Escola da unidade deverá efetuar sua inscrição compulsoriamente.

SEÇÃO III

Da Classificação dos Inscritos

Artigo 5º – Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes e aulas serão classificados, caso atendam aos demais requisitos, em nível de Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal da Educação, com observância ao campo de atuação onde se encontram classificados, na seguinte ordem de prioridade:

- I – titulares de cargo, no próprio campo de atuação, na própria Unidade Escolar;
- II – titulares de cargo, no próprio campo de atuação, na Secretaria Municipal de Educação;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3754

RESOLUÇÃO 02/2020 - Sec. Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – São Centro, Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

**SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ**

III – demais docentes candidatos à contratação temporária na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 6º – Os docentes titulares para o processo de atribuição de classes e/ou aulas serão classificados, em nível de Unidade Escolar, observado o campo de atuação referente às classes ou às aulas a serem atribuídas, na seguinte conformidade:

I – **quanto à situação funcional:** docentes efetivos da Rede Municipal de Guaratinguetá e titulares de cargo da Rede Estadual afastados pelo Convênio da Municipalização.

II – **quanto à habilitação:**

- a) Na disciplina específica do cargo, quando PEB II;
- b) No campo específico de atuação quando PEB I de Educação Infantil ou Ensino Fundamental – séries iniciais.

III – **quanto ao tempo de serviço:** tendo como data base 31 de outubro do ano vigente, ocorrendo cumulativamente a cada ano, com exceção das faltas justificadas (nojo, gala, gestante, Justiça Eleitoral, Poder Judiciário, CACS-FUNDEB e demais Conselhos Municipais, convocações pela SME), descontando as injustificadas, suspensões, licenças médicas, afastamentos sem vencimentos, afastamento pelo INSS, no campo de atuação da inscrição com a seguinte pontuação e limites:

- a) na Unidade Escolar: 0,001 por dia;
- b) como titular do cargo: 0,006 por dia;
- c) no Magistério Municipal de Guaratinguetá: 0,002 por dia.

§ 1º – O tempo de serviço do docente, trabalhado em afastamentos a qualquer título, desde que autorizados, sem prejuízo de vencimentos, inclusive o tempo de serviço na condição de readaptado, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas.

§ 2º – Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate será efetuado na seguinte ordem de critérios:

- a) havendo empatado candidato(s) maior(es) de 60 anos, o de maior idade;
- b) pelo maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Rede Pública Municipal de Ensino de Guaratinguetá;
- c) pela idade, preferindo o mais idoso, entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- d) Por maior encargo de família (maior número de dependentes), declarado na Carteira de Trabalho.

IV – **quanto aos títulos**, observado o campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação para:

- a) Certificado de aprovação em concurso para o Magistério Público Municipal, no cargo da inscrição que é titular para os ingressantes: 10 pontos;
- b) Diploma de Mestre, relativo ao campo de atuação ou à área de Educação: 5 pontos;
- c) Diploma de Doutor, relativo ao campo de atuação ou à área de Educação: 10 pontos;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3754

RESOLUÇÃO 02/2020 - Sec. Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – São Centro, Guaratinguetá – SP

Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

- d) Certificado de curso de pós-graduação “*lato sensu*”, com carga horária mínima de 360 horas, relativo ao campo de atuação ou à área de Educação: 2 pontos até o máximo de 10 pontos.
- e) Certificado de curso de extensão para o Magistério Público Municipal, oferecido pela SME: (período de 01/11/2019 à 31/10/2020): 0,01 por hora.

Parágrafo único – O título de Mestre ou de Doutor correlato e intrínseco à área da Educação, referente às matérias pedagógicas dos cursos de licenciatura, poderá ser considerado em qualquer campo de atuação docente e mesmo em mais de um, quando em regime de acumulação.

SEÇÃO IV **Disposições Finais**

Artigo 7º – Excepcionalmente, em virtude das ações de planejamento para o retorno das atividades letivas presenciais, e considerando o levantamento das condições do corpo docente e dos alunos para frequência no ano vindouro, as disposições afetas à atribuição de classes e/ou aulas serão dispostas em ato próprio, oportunamente, sem prejuízo aos direitos dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

Guaratinguetá/SP, 27 de novembro de 2020.

MARIA REGINA MARCONDES GUIMARÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – EM EXERCÍCIO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3754

RESOLUÇÃO 02/2020 - Sec. Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EMEIF.
Rua
Guaratinguetá - SP

ESCOLA: _____

PROFESSOR: _____

Início: _____

CONTAGEM DE TEMPO

PONTUAÇÃO ANTERIOR

A - PONTUAÇÃO FINAL DE 2020

1 - UNIDADE ESCOLAR

2 - MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

B- TEMPO DE SERVIÇO

	DIAS		FATOR	PONTUAÇÃO
	2019 (Novembro / Dezembro)	2020 (Janeiro à 31 de Outubro)		
1- Tempo de serviço na Unidade Escolar			0,001	
2- Tempo de serviço como titular de cargo			0,006	
3- Tempo de serviço no Magistério da Rede Municipal de Guaratinguetá			0,002	
TOTAL DE PONTOS	0			

C- TÍTULOS

Títulos	Quantidade	Pontuação
Certificado de aprovação em Concurso Público para o Magistério Municipal: 10 pontos		
Mestrado - relativo ao campo de atuação ou área de educação - 05 pontos		
Doutorado - relativo ao campo de atuação ou área de educação - 10 pontos		
Pós graduação - 360 horas - relativo ao campo de atuação ou área de educação (02 pontos - no máximo 10 pontos)		
Certificado de curso de extensão para o Magistério Público Municipal: 01/11/19 a 31/10/20) 0,01 por hora		
TOTAL DE PONTOS		

PONTUAÇÃO FINAL

Classificação na Unidade Escolar = A (1) + B + C	
Classificação no Magistério Público Municipal = A (2) + B (itens 2 + 3) + C	

DATA : _____ / _____ / 2020

Assinatura do Professor

Assinatura do Diretor



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3754

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO FUNCOC

Vimos, por meio desta, informar que os proprietários dos terrenos abaixo, não atenderam as notificações prévia lavradas pela Secretaria de segurança e Mobilidade Urbana, descumprindo assim os Artigos 3º e 7º da Lei 5082/2020 – Lei FUNCOC, que diz respeito a **limpeza, drenagem, fechamento e construção de passeios de terrenos e/ou imóveis em estado de abandono**, em razão do ocorrido foram lavrados os Autos de Infração e Imposição de Multa abaixo descritos. Caberá recurso, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no prazo de até 07 (sete) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Proprietário	CPF /CNPJ	Inscr. Imobiliária	Endereço do terreno/ imóvel	AIIM Nº
Paulo Roberto Cichitosi	***.989.798-**	06.099.084.00	Ariberto Pereira da Cunha, 1680	190
Pedro Rodrigues da Silva	***.153.328-**	09.061.001.00	Nossa Senhora de Lourdes, 1207.	191
Ivo José Monteiro	***.917.668-**	11.019.027.00	Maria do Carmo Guimarães França, 749	192
Somar Incorporações e Participações	***.731.03000-**	04.051.004.00	Professora Conceição Aparecida Veiga Soares Monteiro, 301	193
Paulo da Costa Carvalho	***.242.868-**	07.116.008.00	Olavo Francisco de Oliveira, 288	194
Espólio de Ivone Moraes de Carvalho	***.307.488-**	03.011.062.00	Oswaldo Cruz, 126	195
Antônio Carlos dos Santos e Elza Salles de Oliveira Santos	***.942.678-**	02.052.026.00	José Benedito de Paula Santos, 202.	196

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700-

E-mail:postura@guaratingueta.sp.gov.br

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20161



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3754

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

Fiscalização de Posturas

Maurício Monterio Novaes Guimarães e Outros	***.640.428-**	11.176.033.00	Olga Conceição Teixeira de Carvalho, 452.	197
Proprietário	CPF / CNPJ	Inscr. Imobiliária	Endereço do terreno/ imóvel	AIIM Nº
Espólio de Giovanni Ferruccio Lucchesi	***.292.898-**	01.023.047.00	Gama Rodrigues, 270	198
Somar Incorporações e Participações LTDA	***.731.030001**	04.048.004.00	Barão do Rio Branco, 1660	199
Luiz Ricardo Peres	***.280.698-**	05.223.003.07	Doutor George Washington Galvão Nogueira, 2153.	200
Carlos Willian da Graça Borges	***.418.618-**	08.020.028.00	Rua dos Eucaliptos, 148.	201
Ruth Rangel Carvalho Aranha	***.608.308-**	07.023.056.00	Arinor da Fonseca Pereira, 05	202
Ruth Rangel Carvalho Aranha	***.608.308-**	07.023.057.00	Arinor da Fonseca Pereira, 13	203
Ruth Rangel Carvalho Aranha	***.608.308-**	07.023.088.00	Professora Lélia Marcia Pasquini, 10	204
Maria Lucia de Godoi	***.128.968-**	06.267.505.00	Barbara Maria Barbosa, 50	205
Paulo Henrique Andrade Stipp	***.265.738-**	07.164.001.00	Maria Aparecida Antunes Cavalca, 647	206
Ivan José Camilo	***.361.638-**	07.063.067.00	São Dimas, 971	207
Ivan José Camilo	***.361.638-**	07.063.071.00	Guaicurus, 1220	208
Beatriz Galvão Nogueira	***.495.888-**	05.223.002.00	Doutor George Washington Galvão Nogueira, 2500	209
Beatriz Galvão Nogueira	***.495.888-**	05.223.002.21	Doutor George Washington Galvão Nogueira, 2406	210
Mario Gonçalves Chaves	***. 298.906-**	11.169.012.00	Olga Lourenço, 209.	211

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700-

E-mail:postura@guaratigueta.sp.gov.br

Luiz Fernando J. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20365



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3754

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

Fiscalização de Posturas

José Antônio Rodrigues	***.963.948-**	07.120.009.00	Hilda Maria Sobral Barbosa Mandarino, 70	212
Proprietário	CPF / CNPJ	Inscr. Imobiliária	Endereço do terreno/ imóvel	AIIM Nº
Espólio de João Pinto Barbosa	***.204.848.**	02.019.001.00	Rua Jefferson, 155	213
Angelina Lucília de Almeida da Silva	***.697.628-**	05.266.019.00	Enéas Paschoal, 200	214
Espólio de João Carlos da Fonseca	***.301.398-**	07.023.095.00	Lélia Márcia Pasquini, 50	215
Vicente Pinto Rodrigues	***.135.208-**	11.029.021.00	Maria do Carmo Guimarães França, 681.	216
Hugo Parreiras Macedo	***.866.488-**	02.072.042.00	Sylvio Gonçalves Dias, 55	217
Valda de Souza Aguiar	***.730.328-**	08.076.014.00	Rua Maceió, 228	218
Luís Marto Alves Rodrigues	***.306.986.**	07.063.068.00	Avenida São Dimas, 1325	219



Fiscal de Posturas

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700-
E-mail: postura@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3754

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

OBJETO: A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica on grid, para demanda de geração média prevista de 50,00 kwp, englobando mão de obra, máquinas, equipamentos e todos os materiais necessários para execução dos serviços, em atendimento ao contrato firmado entre CODESG e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá referente à Reforma e Ampliação do Pronto Socorro Municipal.

Data da sessão: 16/12/2020 às 9:00 horas.

Edital disponível em: www.codesg.net.br

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670
TELEFAX (012) 3123-2510 e-mail: licitacodesg@gmail.com**
CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3754

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.993, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 11.920, de 18 de agosto de 2020,
que nomeou **MARIALDA MATHIAS MENDONÇA**.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Alterar, a partir de 01 de dezembro de 2020, a Portaria nº 11.920, de 18 de agosto de 2020, que nomeou **MARIALDA MATHIAS MENDONÇA**, Subsecretária da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando para exercer o emprego público em comissão de Subsecretária da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:0192398083
1

Assinado de forma digital por
MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831
Data: 2020.11.26 16:27:30 -03'00'

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3754

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.992, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonera **BRUNO VILAS BOAS DE CASTRO**, do emprego público em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 30 de novembro de 2020, **BRUNO VILAS BOAS DE CASTRO**, do emprego público em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.592, de 29 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:0192398083
1
Assinado de forma digital por
MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831
Dados: 2020.11.26 15:01:29
-03'00'

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3754

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.988, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Instaura Sindicância para apuração de eventuais responsabilidades por suposto descumprimento de imposição constitucional.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 085/2020-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante para apuração de eventuais responsabilidades por suposto descumprimento de imposição constitucional, Ofício nº 136/2020 – COMDEC – Processo Interno nº 377/200.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva
- 2 – Luis Vagner Baesso Silva
- 3 – Kátia Aparecida Santos Pereira de Oliveira

Suplentes:

- Ana Luiza Novais da Silva e Souza
Cristoferson Vila Nova Fontes
José Carlos Guimarães Porto

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3754

DECRETO



DECRETO Nº 9.070, DE 03 NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.968, de 26 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 1.976.123,16 (Um milhão, novecentos e setenta e seis mil, cento e vinte e três reais e dezesseis centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
54	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 125.000,00
56	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.93.00	R\$ 8.000,00
59	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.2.90.21.00	R\$ 122.000,00
71	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.08.00	R\$ 30.000,00
93	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 27.000,00
94	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
97	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 123.000,00
126	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 160.000,00
191	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA	3.3.90.39.00	R\$ 370.000,00
257	02.10 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 1.108,00
277	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 110.000,00
320	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.50.39.00	R\$ 823.889,16
327	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.1.90.11.00	R\$ 61.000,00
521	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 5.126,00

Total de Suplementações R\$ 1.976.123,16

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
61	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.91.00	-R\$ 375.000,00
93	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 25.000,00
101	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 150.000,00
105	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 5.000,00
125	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 160.000,00
249	02.10 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 1.108,00
289	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 61.000,00
331	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 1.871,16
336	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 600.000,00
519	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 5.126,00
535	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 16.018,00
568	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 206.000,00
604	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00	-R\$ 370.000,00

Total de Anulações - R\$ 1.976.123,16



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3754

DECRETO



DECRETO Nº 9.070, DE 03 NOVEMBRO DE 2020

-2-

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:0192398083
1
Assinado de forma digital por
MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831
Dados: 2020.11.26 17:02:48
-03'00'

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 30 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3754

DECRETO



DECRETO Nº 9.069, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.021, de 28 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 163.786,52 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
94	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
136	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.02 - FUNDO MUN. DE TRÂNSITO	3.3.90.30.00	R\$ 35.000,00
384	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	R\$ 4.691,32
427	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	R\$ 32.095,20
501	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	R\$ 2.000,00
600	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 80.000,00

Total de Suplementações R\$ 163.786,52

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
93	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 10.000,00
137	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.02 - FUNDO MUN. DE TRÂNSITO	3.3.90.39.00	-R\$ 35.000,00
385	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 4.691,32
428	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.32.00	-R\$ 32.095,20
500	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 2.000,00
571	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 80.000,00

Total de Anulações - R\$ 163.786,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.